



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 – Fax 53 32551406

LEI N.º 3360/2021.

**“Autoriza o Poder Público Municipal a
contratar em caráter emergencial até dois
Psicopedagogos”**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS,
autorizado a contratar em caráter emergencial, até dois Psicopedagogos, pelo
prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento dos
cargos de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida
em processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de aprovados no
concurso público vigente.

Art. 3º - Os contratados perceberão remuneração,
bem como desempenharão a função de acordo com as atribuições, carga
horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de
provimento efetivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes serão atendidas
por dotações próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”